



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 724/2009

Dispõe sobre a oferta de cursos à distância, bem como a implantação do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do município de Água Clara – MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a expansão da Educação em Cursos a Distância à Nível Superior de Graduação, Pós Graduação e Formação continuada de qualidade e promoção da inclusão social, por meio da Educação à Distância modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, na qual a mediação didático – pedagógica nos processos de ensino – aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologia de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no município propõe:

I – Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica.

II – Proporcionar através de convênios e pareceres com as IFES, Ministério e Fórum dos Estados: cursos superiores e cursos técnicos profissionalizantes de Ensino Médio que venham fomentar o desenvolvendo sustentável do município.

III – Ampliar projetos, pesquisas e extensões que visem o desenvolvimento sócio – educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

Art. 2º - Fica instituído no Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, o PÓLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único: Caracteriza-se como Pólo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático – pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios, segundo regulamento da Educação à Distância do Brasil.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Para a formalização do Pólo de Apoio presencial previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com as IFES.

Parágrafo único: O Município poderá firmar parcerias com órgãos locais governamentais ou não governamentais.

Art. 4º - Toda a infra-estrutura física e logística do Pólo de Apoio Presencial será de responsabilidade do município sendo autorizada a doação de logística por Órgãos Federais como: Ministério da Educação e / ou IFES.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será responsável pela execução administrativa e financeira dos Termos de Cooperação Técnica e Convênios necessários par sustentação e operalização do Pólo.

Art. 6º - A Administração dos Cursos é de competência das Universidades parceiras.

Art. 7º - Os recursos humanos do Pólo de Apoio Presencial serão compostos por:

I – Um professor da Rede Pública Municipal e / ou Estadual com no mínimo 03 anos de exercício no magistério para ocupar a Função de Coordenador do Pólo obedecendo aos critérios de seleção interpostas pelas normas e regulamentações do Ministério da Educação.

I.a – O coordenador do Pólo será um importante interlocutor para assuntos e temas relativos às políticas públicas na área da Educação deste a Educação Básica até a Educação Superior, consolidando as Ações do MEC bem como, zelando para que o Pólo seja um espaço acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

I.b – O coordenador do Pólo se responsabilizará pelo funcionamento do Pólo em relação as atividades educacionais e administrativas se necessárias executando todas as ações e normas estabelecidas pela Secretaria de Educação à Distância do Ministério da Educação – SEED/MEC e CAPES / UAB.

II – O tutor presencial é o professor motivador, comprometido com a educação e ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

II. a – A seleção dos tutores obedecerá os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação onde serão selecionados 01 Tutor Titular e 01 Suplente para cada 25 alunos de cada Curso Superior .



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

III – Um professor da Rede Pública com no mínimo 02 anos de experiência em Secretaria para ocupar a função de Secretário Acadêmico sendo indicado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

III. a - O Secretário Acadêmico do Pólo tem por função, divulgar e registrar os eventos e promoções do Pólo de Apoio Presencial, assinando assim em conjunto com o Coordenador do Pólo todas as documentações referentes a este e se responsabilizando por arquivos, documentações registros de atas e quaisquer documentos referentes a esse Pólo.

IV – Um professor da Rede Pública ou Técnico Administrativo que tenha experiência efetiva na área de Biblioteca para exercer a Função de Bibliotecário.

IV. a – O bibliotecário tem por função zelar e preservar pelo bom funcionamento e conservação da Biblioteca do Pólo de Apoio Presencial da UAB, registrando e controlando a utilização dos acervos e mobiliários a Biblioteca.

V – Um professor da Rede Pública com curso específico e experiência de no mínimo três (3) anos em informática para atuar como Técnico de Informática.

V. a – O técnico de Informática do Centro Tecnológico do Pólo de Apoio Presencial da UAB é responsável pela conservação, manutenção e preservação de todos os mobiliários e máquinas, bem como organizar a utilização e fiscalizar a entrada e saída de acadêmicos.

Art. 8º – A disponibilidade de remuneração e pagamentos do Pólo de Apoio Presencial – UAB, neste município atenderá os seguintes critérios.

I - Coordenador de Pólo: R\$ 900,00 (novecentos reais) transferidos em conta própria disponibilizada pelo Ministério da Educação através de Bolsa – auxílio.

II - Os tutores: R\$ 500,00 (quinhentos reais) transferidos em conta própria disponibilizada pelo Ministério da Educação através de Bolsa – auxílio.

III - O Secretário Acadêmico, Bibliotecário e Técnico de Informática serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Água Clara, em contra – partida deverá ceder esses funcionários para desempenhar determinadas funções no Pólo de Apoio Presencial da Uab (Universidade Aberta do Brasil).

Art. 9º – Os valores de bolsa auxílio pagos ao Coordenador de Pólo e Tutores atenderão o Plano de Trabalho do Ministério da Educação através de Resolução publicada em diário oficial da União - CAPES / UAB.



ÁGUA CLARA - MS

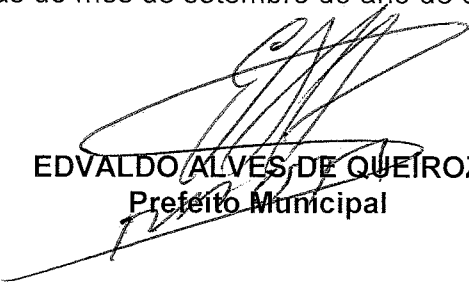
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

Gabinete do Prefeito

Art. 10 - O Pólo de Apoio Presencial da UAB fica autorizado em realizar Convênios e Termos de Cooperação Técnica com as IFES, desde que encaminhados pela CAPES/UAB e assinados pelo Chefe do Poder Público Municipal.

Art. 11- Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal